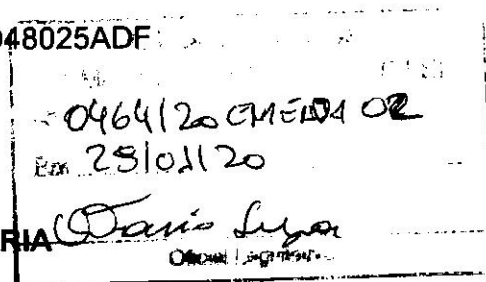




CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000007D1400059002795046D48025ADF



EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Câmara de Vereadores de Pelotas

PROJETO DE EMENDA A LEI ORDINÁRIA

01/02

Doc Nº: 0003/2020

Protocolo 0539/2020

16 //

Data: 29/01/2020



[Handwritten signature]

Altera o artigo 2º, do Projeto de Lei Ordinária, referente a mensagem 002/2020, que dispõe sobre contribuições para custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pelotas.

Art. 1º. Altera o artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento do débito oriundo das contribuições previdenciárias devidas, relativas à cota patronal e não repassadas pelo Município de Pelotas ao seu Regime Municipais de Pelotas – PREVPEL, equivalente a R\$ 8.398.061,56, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do Art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com alterações pelas Portarias MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013; nº 307, de 20 de junho de 2013; nº 21, de 14 de janeiro de 2014; e pelas Portarias MF nº 333, de 11 de julho de 2017 e nº 393, de 31 de agosto de 2018, com início no primeiro mês subsequente ao da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2020.

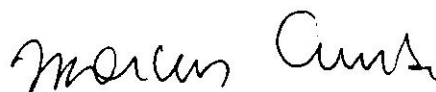
[Handwritten signature of Marcus Cunha]

Vereador Marcus Cunha
Líder de Bancado do PDT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo assegurar que sejam reduzidas o número de parcelas para o pagamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas, relativas à cota patronal, a fim de que se obtenha o retorno financeiro mais célere ao município.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2020.



Vereador Marcus Cunha
Líder de Bancado do PDT